



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Retificação – Adendo ao Edital Nº 15/2016, de 25 de julho de 2016.

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna pública a Retificação – Adendo ao Edital do processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE):

No item 5, Da situação de aluno cotista EP1, EP1A, L1 e L2:

**ONDE SE LÊ:**

**“5.1- Os alunos que ingressaram a partir do 1º semestre de 2014, através da implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na modalidade de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, oriundos dos processos seletivos Vestibulares 2013 e 2014 e EDITAL Nº. 001/2016 - PROGRAD, de 07 de janeiro de 2016, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que participaram do processo de avaliação socioeconômica realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita anteriormente à matrícula, estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita*, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno”.**

**LEIA-SE:**

**“5.1- Os alunos que ingressaram a partir do 1º semestre de 2014, através da implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na modalidade de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, oriundos dos processos seletivos Vestibulares 2013 e 2014 e EDITAIS Nº. 001/2016 - PROGRAD, de 07 de janeiro de 2016 e EDITAL Nº. 026/2016 - PROGRAD, de 30 de maio de 2016, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), que participaram do processo de avaliação socioeconômica realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita anteriormente à matrícula, estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita*, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno”.**

Santa Maria, 28 de julho de 2016.

Clayton Hillig  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis